ANÁLISE INTERSECCIONAL SOBRE A ESCASSEZ NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS

Larissa Araújo Santos [1]; Ana Lara Araújo Santos [2]; Ariovaldo Antonio Tadeu Lucas [3] & Denise Conceição de Gois Santos Michelan [4]

RESUMO – A vulnerabilidade socioambiental no desabastecimento de água intensifica desigualdades em saúde, qualidade de vida e desenvolvimento, afetando especialmente mulheres rurais. Diante disso, este estudo objetiva debater o acesso à água potável como direito reconhecido internacional e abarcado implicitamente no ordenamento jurídico brasileiro, além de analisar, sob a lente da interseccionalidade, como a privação desse recurso impacta expressivamente as mulheres na zona rural. Para tanto, com o intuito de alcançar o objetivo do estudo e aprofundar o debate sobre a temática, foi adotado o método dedutivo, com base em pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa e perspectiva interseccional. Desse modo, observou-se que a interseccionalidade entre gênero, território e condição socioeconômica perpetua desigualdades e aprofunda a vulnerabilização dessas mulheres frente à violação de seus direitos. Assim, concluiu-se a urgência de debates e da formulação de políticas públicas de abastecimento que sejam sensíveis às especificidades e vivências da população feminina do campo, superando os óbices para a concretização do direito humano à água potável no Brasil.

ABSTRACT– Socio-environmental vulnerability in water scarcity intensifies inequalities in health, quality of life, and development, especially affecting rural women. Therefore, this study aims to discuss access to potable water as an internationally recognized right implicitly encompassed in the Brazilian legal system, and to analyze, through the lens of intersectionality, how the deprivation of this resource significantly impacts women in rural areas. To achieve the study's objective and deepen the debate on the subject, a deductive method was adopted, based on bibliographic research with a qualitative approach and intersectional perspective. Thus, it was observed that the intersectionality between gender, territory, and socioeconomic status perpetuates inequalities and deepens the vulnerability of these women in the face of the violation of their rights. Therefore, it was concluded that there is an urgent need for debates and the formulation of public water supply policies that are sensitive to the specificities and experiences of the female population in rural areas, overcoming the obstacles to the realization of the human right to potable water in Brazil.

Palavras-Chave – políticas públicas, desigualdade de gênero, direito de acesso à água potável.

[1]) Universidade Federal de Sergipe, Av. Marechal Rondon, s/n, São Cristóvão-SE, Brasil. Fone: (79) 99833-3832. E-mail: larih.asantos@gmail.com
[2]) Universidade Federal de Sergipe, Av. Marechal Rondon, s/n, São Cristóvão-SE, Brasil. Fone: (79) 99930-1220. E-mail: analarah.santos@gmail.com
[3]) Universidade Federal de Sergipe, Av. Marechal Rondon, s/n, São Cristóvão-SE, Brasil. Fone: (79) 99155-1776. E-mail:aatlucas@academico.ufs.br
[4]) Universidade Federal de Sergipe, Av. Marechal Rondon, s/n, São Cristóvão-SE, Brasil. Fone: (79) 99130-4658. E-mail:denisegois@academico.ufs.br

1. INTRODUÇÃO

A água é um recurso essencial para a manutenção da vida humana, sendo a sua potabilidade fundamental para o consumo e realização de diversas atividades executadas cotidianamente pela população. Nesse cenário, o abastecimento de água potável tem a sua importância evidenciada, tendo em vista que a sua ausência acaba por atingir negativamente a população, gerando impactos mais significativos em determinados grupos populacionais, como as mulheres (gênero), as quais, segundo Moraes (2025) são afetadas pela falta de infraestrutura de abastecimento de água tendo em vista os longos deslocamentos para captar e transportar o recurso de fontes distantes.

Ademais, as mulheres inseridas em contextos rurais de diversas áreas, seja em regiões semiáridas, ribeirinhas ou de difícil acesso, são impactadas pela falta de abastecimento de água potável, diante de questões de gênero que permeiam sua experiência de vida, segundo Silva e Cabral (2019), da atribuição às mulheres dos serviços domésticos. Salienta-se que as questões de gênero podem ainda ser atravessadas por outros fatores sociais, gerando um contexto de maior desigualdade, se fazendo presente então a perspectiva da interseccionalidade, a qual é definida como:

> [...] uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras (Crenshaw, 2002, p. 177).

Assim, o presente artigo questiona de que modo a análise interseccional do desabastecimento de água em comunidades rurais, como expressão da violação do direito ao acesso à água potável, pode impactar de forma mais significativa às mulheres que residem em tais territórios. Parte-se, então, da hipótese de que, por meio da análise interseccional, torna-se possível compreender como as questões de gênero, quando atravessadas por questões relacionadas ao território e à condição socioeconômica do indivíduo, resultam em um cenário específico de desigualdade, possibilitando, assim, uma nova perspectiva de reflexão acerca desta temática.

Cabe salientar que dados do Censo Demográfico de 2022 indicam que, no Brasil, 23,3% das mulheres residentes em áreas rurais viviam em domicílios sem canalização de água, 96,3% sem acesso ao esgotamento sanitário adequado, 61,8% sem coleta direta ou indireta de resíduos sólidos e 13,3% sem banheiro ou sanitário de uso exclusivo (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2023). Frisa-se ainda que no Brasil, em 2024, 76,9% dos domicílios rurais não eram atendidos com rede de abastecimento de água (Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico, 2025). Tais indicadores revelam um cenário de vulnerabilidade socioambiental que pode intensificar

desigualdades em saúde, qualidade de vida e oportunidades de desenvolvimento, especialmente entre populações femininas em contextos rurais, o que evidencia a necessidade de debate sobre tal cenário de desigualdade.

Assim, diante da importância de debate sobre a temática e para o alcance dos objetivos do presente artigo, foi apresentada uma pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa e interseccional, sendo adotado o método dedutivo, de modo que, conforme Prodanov e Freitas (2013), a conclusão foi obtida por meio de uma cadeia de raciocínio em ordem descendente, partindo-se do geral ao particular. Dessa maneira, o presente estudo objetiva debater sobre o acesso à água potável como um direito reconhecido no âmbito internacional e presente no sistema jurídico brasileiro, como também analisar, sob a lente da interseccionalidade, se a violação do direito ao acesso à água potável afeta, de forma mais expressiva, as mulheres que vivem na área rural.

2. DIREITO AO ACESSO À ÁGUA POTÁVEL

O Pacto Internacional sobre Direitos Econômico, Sociais e Culturais, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1966, prevê o reconhecimento, pelos Estados Partes, do direito de todos os indivíduos possuírem um padrão de vida adequado, incluindo a contínua melhoria de suas condições de vida (Nações Unidas, 1966). Ademais, o Pacto dispõe que os povos podem dispor de seus recursos naturais, para os seus próprios fins, não podendo também serem privados dos seus próprios meios de subsistência (Nações Unidas, 1966). Frisa-se que o citado Pacto foi ratificado pelo Brasil por meio do Decreto nº 591, resultando, consequentemente, no reconhecimento dos direitos nele previstos (Brasil, 1992).

Assim, ainda que o documento internacional não preveja de modo expresso o direito à água, é possível compreender que este é abarcado pelas disposições trazidas no referido documento, tendo em vista que a água, é um recurso essencial para que os seres humanos sobrevivam (Ferrari; Netto; Lima, 2026). Além disso, Brzezinski (2012) entende que o direito humano à água estaria implícito no Pacto Internacional de 1966, uma vez que tal direito constitui elemento que integra outros direitos reconhecidos, estando vinculado, por exemplo, ao direito à saúde e ao próprio direito à vida.

Contudo, o direito à água potável limpa e segura apenas foi reconhecido, expressamente, como direito humano diante da adoção pela Assembleia Geral das Nações Unidas, no ano de 2010, da Resolução 64/292 (Nações Unidas, 2010). Dessa forma, diante de tal reconhecimento, compreende-se que todos os seres humanos possuem direito à água de qualidade, uma vez que, os direitos humanos são universais, sendo aplicáveis independentemente de quaisquer qualidades que sejam inerentes aos indivíduos (Cambi; Porto; Fachin, 2022). Assim, o reconhecimento do direito à água como um direito humano, sendo, consequentemente, universal, expressa a essencialidade do recurso para subsistência

de todos os seres humanos, sendo tal recurso considerado, segundo Pinto, Torchia e Martín (2008), uma necessidade indispensável para os seres humanos sobreviverem e viverem de forma digna.

Cabe salientar ainda que, segundo Cambi, Porto e Fachin (2022), diante da violação de um direito humano, os demais direitos humanos acabam sendo também vulnerabilizados, tendo em vista que estes são interdependentes. Nesse cenário, o impacto da violação do direito humano à água potável em outros direitos é reconhecido na própria Resolução 64/292, ao ser reconhecido que tal direito é "[...] essencial para o pleno gozo da vida e de todos os direitos humanos" (Nações Unidas, 2010, p. 3, tradução própria). Portanto, a violação do referido direito humano impacta na própria manutenção e preservação da vida humana, tendo em vista que, conforme Pinto, Torchia e Martín (2008), a água é um recurso natural que possibilita que as necessidades de subsistência dos seres humanos sejam satisfeitas, como a alimentação e a prevenção de doenças.

No âmbito nacional, o direito à água potável não foi previsto expressamente no conteúdo da Constituição Federal (CF) de 1988 (Brasil, 1988). Entretanto, diante da previsão constitucional do princípio fundamental dignidade da pessoa humana, do direito fundamental à vida, e de outros direitos constitucionalmente previstos, como direito à saúde e direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (Brasil, 1988), pode-se compreender que o direito de acesso à água potável foi abarcado de forma implícita na CF. Nesse sentido, Pes (2019) afirma que o direito fundamental implícito de acesso à água potável pode ser deduzido diante do conteúdo de direitos previstos na CF, enquanto Candido *et al*. (2021) entendem ser inegável que a água se trata de um direito fundamental da pessoa humana, relacionado ao direito à vida, ao direito à saúde e ao princípio da dignidade humana.

Frisa-se, ainda, que o Brasil ratificou documentos internacionais que abarcam a garantia do referido direito, como a Convenção para a Eliminação de Discriminação contra a Mulher, a qual, segundo Brasil (2002) foi incorporado no ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 4.377/2002, prevendo o dever do Estado de assegurar às mulheres nas zonas rurais o direito de gozar de condições de vida adequadas, na esfera, por exemplo, do abastecimento de água. Além disso, o Brasil é parceiro das Nações Unidas frente à concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo que um dos objetivos, previstos no ODS nº 6, compreende garantir a disponibilidade de água potável para todos até 2030 (Nações Unidas, 2015).

Entretanto, mesmo diante do reconhecimento internacional do direito humano ao acesso à água potável, do compromisso firmado pelo Brasil frente à comunidade internacional e da presença implícita do referido direito no ordenamento jurídico brasileiro, o acesso à água potável ainda não se faz presente de forma universal no Brasil, sobretudo nas zonas rurais do país, uma vez que, segundo

o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (2025), no ano de 2024, 77,1% da população rural ainda não possuía atendimento com rede de abastecimento de água.

Frisa-se que, conforme Damke e Pasini (2020), o abastecimento de água impacta, de forma direta, as condições de bem-estar e de saúde da população, sendo essencial à vida, enquanto para Silva e Cabral (2019), a ausência de abastecimento de água coopera para o consumo da água que não se enquadra nos padrões de potabilidade. Assim, diante da falta de acesso à água potável, a parcela da população rural acaba por ter a sua dignidade humana violada, tendo o seu direito à vida e o seu direito à saúde comprometidos, tendo em vista que, conforme o Programa Mundial de Avaliação da Água das Nações Unidas (2015), a falta de acesso à água segura e suficiente traz como consequência fraqueza e dor constantes por conta, por exemplo, de doenças relacionadas à água.

Além disso, salienta-se que a violação de um direito pode acabar vulnerabilizando ainda mais determinados grupos populacionais que já são vulneráveis e se encontram em situação de desigualdade. Desse modo, Hoepers (2024) afirma que os direitos de grupos minoritários, isto é, grupos que foram e são oprimidos socialmente e historicamente, vêm sendo sistematicamente violados, diante da reprodução e manutenção de desigualdades pela sociedade.

Segundo Crenshaw (2002), embora as mulheres sofram discriminação de gênero, fatores como raça, classe social, etnia, religião, origem nacional e orientação sexual fazem com que essa discriminação seja vivenciada de formas diferentes, gerando vulnerabilidades específicas para determinados grupos. Ademais, Rosa *et al*. (2019) afirmam que o gênero, como expressão que abarca a relação entre os direitos, as responsabilidades e os papéis sociais distintos postos entre mulher e homem, se relaciona, por exemplo, com a capacidade de acesso de direitos e de recursos, englobando assim o acesso à água, enquanto, de acordo com o Programa Mundial de Avaliação da Água das Nações Unidas (2015), os pobres e, especialmente, mulheres e crianças, são impactados de forma desproporcional diante da limitada implementação do direito humano ao acesso à água potável.

Neste cenário, tem-se as mulheres, como grupo minoritário, cujos direitos ainda são continuamente violados no Brasil, abarcando, assim, o direito ao acesso à água potável, sendo cabível analisar, portanto, o modo como a relação entre o gênero, o território e a condição socioeconômica pode acabar vulnerabilizando e impactando a experiência de vida deste grupo populacional diante tal cenário.

3. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E GÊNERO: UMA PERSPECTIVA INTERSECCIONAL

A falta de abastecimento de água potável é um fator que impacta negativamente a vida da população, tendo em vista a essencialidade do referido recurso para a subsistência humana. No

entanto, ainda que seja evidente que tal panorama afeta a vida de todos os indivíduos desassistidos, violando, consequentemente, diversos de seus direitos, tal situação acaba por impactar de modo mais significativo determinadas parcelas da população, como no caso das mulheres, sobretudo as que residem em zonas rurais.

Assim, diante da ausência de redes de abastecimento de água, as mulheres acabam sendo impactadas tendo em vista, por exemplo, o papel que é socialmente imposto à estas quanto ao cuidado do lar. Nesse sentido, afirma Rosa *et al*. (2019) que às mulheres é atribuído, tradicionalmente, os cuidados domésticos de onde reside, enquanto para Silva e Cabral (2019) essa atribuição é algo socialmente naturalizado, sendo dever da mulher prover água potável para a realização de tais cuidados.

Para Herrera (2016), por sua vez, no contexto rural, a desigualdade de gênero se relaciona com a naturalização do papel estabelecido aos homens e às mulheres, papel este que se vincula à relação hierárquica que se faz presente no interior das famílias rurais e é ancorada na divisão sexual do trabalho, sendo, então, atribuído ao homem a responsabilidade do trabalho produtivo da agricultura, enquanto à mulher compete, por exemplo, o trabalho de cuidados domésticos. Além disso, no semiárido rural nordestino, por exemplo, o acesso descentralizado à água constitui uma questão histórica, evidenciando-se o papel das mulheres na gestão e provisão da água voltada às necessidades essenciais de consumo e uso doméstico (Pontes, 2013).

Nesse cenário, cabe frisar que as questões de gênero que impactam a vida das mulheres nas zonas rurais, inclusive no âmbito do acesso à água potável, podem ser analisadas pelas lentes da interseccionalidade, verificando assim se tais questões, ao serem somadas a outros fatores sociais que geram desigualdades, como a condição socioeconômica, produzem um cenário de maior vulnerabilização para as mulheres.

Assim, de acordo com Rosa *et al*. (2019), a falta de acesso à água é influenciada não só por questões atinentes ao gênero, como também à localidade da residência e à condição social, sendo que a escassez de água afeta mais determinados grupos sociais. Ademais, cabe salientar que a "[...] falta de instalações adequadas de água e saneamento é um fenômeno predominantemente rural e relacionado à pobreza (Nações Unidas, 2014, p. 45, tradução própria), enquanto Moraes (2025), afirma que as mulheres também são afetadas pela ausência de acesso à água no contexto rural.

Compreende-se, assim, que a ausência de abastecimento de água potável acaba por afetar mais significativamente as mulheres que residem nas zonas rurais, tendo em vista que, além de utilizar a água para consumo doméstico, as mulheres que trabalham na agricultura usam tal recurso nas suas atividades produtivas (Melo, 2010). Nesse sentido, para Santos *et al*. (2024), a água é ainda mais

essencial para as mulheres que residem no espaço rural, tendo em vista a sua utilização para uso pessoal e para a produção agrícola. Ademais, ainda conforme os autores, o abastecimento precário de água faz com que às mulheres que residem no meio rural necessitem percorrer longas distâncias para ter acesso ao recurso, dificuldade esta que nem sempre é encontrada no contexto urbano.

Dessa maneira, Silva e Cabral (2019) entendem que o consumo e o acesso precário à água pode provocar malefícios físicos e mentais para as mulheres, como problemas de coluna pelo transporte inadequado da água, doenças e desidratação, além de tornar as mulheres mais vulneráveis às situações de violência, tendo em vista que, por vezes, para captar água as mulheres acabam fazendo percursos consideráveis (Silva; Cabral, 2019; Melo, 2010) e realizando tal captação em fontes distantes de onde residem, enquanto para Moraes (2025), o percurso para captar e transportar água acaba tornando às mulheres vulneráveis à serem alvos de ataques, estupros e morte.

Portanto, diante da ausência do abastecimento de água potável, as mulheres no contexto rural encontram dificuldades para cumprir com os papéis de gênero impostos e para satisfazer as suas atividades de produção. Ainda, a falta de abastecimento de água também impacta negativamente a vida das mulheres, inclusive as que vivem em zonas rurais, diante de fatores biológicos que atravessam a sua experiência de vida, como no caso da menstruação (Mozzato; Faria, 2021), fato esse que, ao ser atravessado pela condição socioeconômica em que a mulher se insere, pode resultar no cenário de maior vulnerabilização feminina. Nesse sentido, tem-se a ausência de água, preferencialmente encanada, como um dos pilares caracterizadores da pobreza menstrual (Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2021) por necessitar do uso da água para a manutenção da dignidade e saúde menstrual (Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2021; Silva *et al*., 2025).

Diante do exposto, e a partir da lente da interseccionalidade, torna-se possível compreender como as mulheres que vivem nas zonas rurais é uma parcela da população que acaba sendo mais impactada pela ausência de abastecimento de água, tendo em vista a relação entre fatores sociais e biológicos consequentes de seu gênero, que somados à condição socioeconômica e ao espaço territorial destas, acabam gerando um cenário de desigualdade mais específico e intrínseco à condição de tais mulheres.

Portanto, diante das especificidades que permeiam a vida das mulheres que residem em zonas rurais, a elaboração de políticas públicas que levem em consideração tais especificidades adquire maior importância, devendo estas, segundo Santos *et al*. (2024), serem pensadas e idealizadas para e por mulheres, tendo em vista os seus desafios e necessidades específicas. Dessa forma, é essencial que as políticas públicas brasileiras, que se voltam ao abastecimento de água potável de zonas rurais,

sejam sensíveis às condições específicas de desigualdade que assolam essa parcela da população brasileira, violando, consequentemente o seu direito ao acesso à água potável, à saúde e à vida.

4. CONCLUSÃO

No Brasil ainda não se observa o acesso universal à água potável, tendo em vista que uma parcela da população, sobretudo no contexto rural, ainda não é atendida por redes de abastecimento de água, o que viola o direito ao acesso à água potável, reconhecido no âmbito internacional como direito humano e abarcado de forma implícita na legislação brasileira, diante do princípio da dignidade da pessoa humana e do direito à vida e à saúde. Desse modo, ainda que a ausência de abastecimento de água potável afete todos os indivíduos desassistidos, determinadas parcelas da população acabam sendo impactadas de modo mais significativo frente ao cenário de desabastecimento, como o grupo populacional das mulheres que residem em zonas rurais, diante das características específicas de suas condições de vida.

Portanto, em um contexto de desabastecimento de água, como expressão da violação do direito da mulher ao acesso à água potável, pode-se compreender como a interseccionalidade entre gênero, território e condição socioeconômica, cria e perpetua condições de desigualdades para a condição feminina, contribuindo para a vulnerabilização das mulheres brasileiras residentes em zonas rurais. Nesse cenário, torna-se evidente a importância de que as políticas públicas que se voltam ao abastecimento de água sejam elaboradas levando em conta as particularidades da vivência feminina na zona rural, para que se torne possível, assim, superar os obstáculos que constituem óbice à concretização do direito das mulheres ao acesso à água potável no Brasil.

AGRADECIMENTOS - À CAPES, pelo apoio financeiro por meio da concessão de bolsas de pesquisa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. (1988). "*Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*". Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 maio 2026.

BRASIL. (2002). "*Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984*". Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm. Acesso em: 18 maio 2026.

BRASIL. (1992). "*Decreto nº 591, de 06 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação*". Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 18 maio 2026.

BRZEZINSKI, M. L. N. L. (2012). "*O direito à água no direito internacional e no direito brasileiro*". Confluências, 14(1), pp. 60 – 82.

CAMBI, E.; PORTO, L. A.; FACHIN, M. G. (2022). *Constituição e Direitos Humanos: Tutela dos Grupos Vulneráveis*. Almedina Brasil, São Paulo, 1ª ed.

CANDIDO, L. L. T.; CANDIDO, R. A.; OLIVEIRA NETO, F. A.; ARAÚJO, H. A. F.; ALMEIDA, G.A. (2021). "*A água como direito fundamental da pessoa humana*". Revista Interdisciplinar e do Meio Ambiente (RIMA), 3(1), p. e91.

CRENSHAW, K. (2002). *Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero*. Revista estudos feministas, 10, pp. 171 – 188.

DAMKE, T.; PASINI, F. (2020). "*A importância da potabilidade da água no saneamento básico para a promoção da saúde pública no Brasil*". Revista Eletrônica TECCEN, 13(1), pp. 8 – 15.

FERRARI, F. J.; NETTO, A. E. S.; LIMA, G. M. (2026). "*Água e dignidade humana: o papel do direito na garantia do acesso universal*". Revista Jurídica Gralha Azul-TJPR, 1(34), pp. 228 – 241.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. (2021). *Pobreza Menstrual no Brasil: Desigualdades e Violações de Direitos*. UNICEF. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/14456/file/dignidade-menstrual_relatorio-unicef-unfpa_maio2021.pdf. Acesso em: 19 maio 2026.

HERRERA, K. M. (2016). "*Da Invisibilidade ao Reconhecimento: mulheres rurais, trabalho produtivo, doméstico e de care*". Política & Sociedade, 15, pp. 208 – 233.

HOEPERS, A. D. (2024). "*Violências vividas por grupos minoritários: uma leitura interseccional*". Revista Contemporânea, 4(1), pp. 4353 – 4365.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. (2023). *Censo Demográfico 2022: Resultados*. IBGE, Rio de Janeiro - RJ. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/22827-censo-demografico-2022.html?=&t=resultados. Acesso em: 25 maio 2026.

MELO, L. A. (2010). "*A mulher agricultora: relação íntima com a água*" in Anais eletrônicos do Fazendo Gênero 9, Florianópolis – SC.

MORAES, T. V. (2025). "*Água, gênero e (des) igualdade*". Revista Direito e Práxis, 16(02), p. e83942.

MOZZATTO, N. R.; FARIA, J. P. (2021). "*Da pobreza menstrual: uma análise a partir de Amartya Sen*". Revista de Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável, 7(2), pp. 81 – 96.

NAÇÕES UNIDAS. (1966). "*Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais*". Disponível em: https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/international-covenant-economic-social-and-cultural-rights. Acesso em: 25 maio 2026.

NAÇÕES UNIDAS. (2010). "*Resolution adopted by the General Assembly on 28 July 2010*". Disponível em: https://docs.un.org/en/A/RES/64/292. Acesso em: 25 maio 2026.

NAÇÕES UNIDAS. (2014). "*The Millennium Development Goals Report 2014*". Disponível em: https://www.un.org/millenniumgoals/2014%20MDG%20report/MDG%202014%20English%20web.pdf. Acesso em: 26 maio 2026.

NAÇÕES UNIDAS. (2015). "*Resolution 70/1. Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development*". UN, New York. Disponível em: https://bit.ly/2U6FeR0. Acesso em: 20 maio 2026.

PES, J. H. F. (2019). "*Direito fundamental de acesso à água e o mínimo existencial ambiental*". Revista de Direito da Cidade, 11(4), pp. 276 – 301.

PINTO, M. E.; TORCHIA, N.; MARTÍN, L. (2008). *El Derecho Humano al Agua: Particularidades de su reconocimiento, evolución y ejercicio*. AbeledoPerrot, Buenos Aires, 1ª ed.

PONTES, E. T. (2013). "*A estreita relação entre mulher e água no semiárido: o caso do Programa Um Milhão de Cisternas Rurais*". Revista Latino-Americana de Geografia e Gênero, 4(1), pp. 14 – 21.

PRODANOV, C.; FREITAS, C. E, C. (2013). *Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico.* Feevale, Novo Hamburgo, 2ª ed.

PROGRAMA MUNDIAL DE AVALIAÇÃO DA ÁGUA DAS NAÇÕES UNIDAS. (2015). "*The United Nations World Water Development Report 2015: Water for a Sustainable World*". Disponível em: https://digitallibrary.un.org/record/3892926?v=pdf#files. Acesso em: 19 maio 2026.

ROSA, A. M. R.; GUARDA, V. L. M.; ALVES, K. S.; BRASIL, D. R. (2019). "*A desigualdade de gênero e a efetivação do direito humano de acesso à água para as mulheres*". Revista de Estudos e Pesquisas Avançadas do Terceiro Setor, 6(1), pp. 92 – 114.

SANTOS, A. C. S.; SILVA, E. I.; BARTZ, I.; LEONI, F.; BRANCO FILHO, T. C. T. (2024). "*O acesso à água potável e os desafios da igualdade de gênero: um caminho a ser pavimentado*". Sustentabilidade: Diálogos Interdisciplinares, 5, p. e2410045.

SILVA, D. S.; CABRAL, R. M. (2019). "*Reflexos do acesso e consumo de água potável no cotidiano de mulheres em situação de pobreza: um estudo em comunidades urbanas do município de Jaboatão dos Guararapes/PE*". Oikos: Família e Sociedade em Debate, 30(1), pp. 49 – 67.

SILVA, K. A. P.; MOREIRA, A. P.; SZUL, K. D.; BERNARDO, K. A. S. (2025). "*Entre o sangue e o silêncio: a pobreza menstrual engendrada pela desigualdade social*". Cuadernos de Educación y Desarrollo, 17(8), pp. 01 – 22.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO. (2025). "*Saneamento Básico no Brasil: SINISA 2025 (ano base 2024)*". Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjZhM2Y1MmUtZTM1Zi00NmI0LTk4OTktMmI3NjliNTFjY2UzIiwidCI6IjFmMWJlODA0LWViZGYtNDJmNC1iZGExLTdmMjlhYmU2ZDQ3YSJ9&pageName=344bbd2d217999c8e747. Acesso em: 21 maio 2026.